



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

# EDITAL DE CHAMADA PARA OFERTA DE CURSOS DE EXTENSÃO

# **ANO 2017**

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, torna público por meio deste Edital, de acordo com a Resolução nº 10/CS/2011 do Conselho Superior do IFAL, os critérios para a apresentação de propostas de Cursos de Extensão a serem desenvolvidos no ano de 2017, em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional, PDI 2014-2018.

# 1 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **1.1** A PROEX-IFAL, no desenvolvimento da política de Extensão, visa oferecer à sociedade Cursos de Extensão, tendo como princípios norteadores a geração de trabalho e renda, diminuição das desigualdades sociais, melhoria da qualidade de vida, transformação da realidade e integração com o ensino, a pesquisa e as demandas sociais. (PDI 2014-2018, página 117).
- **1.2** Os cursos de extensão, em sua articulação com as demandas sociais, serão ofertados segundo os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando às demandas e potencialidades locais e regionais (PDI 2014-2018, página 128).
- **1.3** Os campi do IFAL deverão, a partir do presente edital norteador, elaborar seus editais locais para o oferta dos cursos.
- **1.4** Os editais de campi deverão conter, no mínimo:
- a) a listagem de cursos ofertados para o semestre civil;
- b) carga horária,
- c) local e período de realização,
- d) número de vagas ofertadas (comunidade externa e interna),
- e) período de inscrição, matrícula e documentos necessários;
- f) requisitos exigidos do aluno (quando houver)
- g) critérios de seleção.

## 2 CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS DE EXTENSÃO

**2.1** São considerados cursos de extensão as ações pedagógicas de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, critérios de avaliação definidos e oferta não regular. Podem ser ofertados nas modalidades presencial, semipresencial e à distância.

#### 2.1.1 Os Cursos de Extensão objetivam:

- a) Proporcionar aos cidadãos, o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;
- **b)** Promover a capacitação, o aperfeiçoamento, e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional e tecnológica;
- **c)** Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho:
- d) Ampliar as competências profissionais de trabalhadores;
- e) Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o aumento da consciência socioambiental.
- **2.1.2** Os Cursos de Extensão do IFAL serão ministrados segundo itinerários formativos, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, em todos os níveis de escolaridade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Deverão articular-se, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, as demandas dos arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais e as demandas dos territórios da cidadania, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- **2.1.3** Os Cursos de Extensão serão organizados segundo as seguintes categorias ou modalidades e respectivas cargas horárias, de acordo com o que consta do SISTEC na aba relativa aos cursos FIC:
  - a) curso de formação inicial: carga horária igual ou superior a 160 horas e inferior a 360 horas.
  - **b)** curso de formação continuada carga horária superior a 8 horas e inferior a 160 horas;

### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1 Dos Proponentes

- **3.1.1** Poderão ser proponentes: profissionais docentes e técnico-administrativos, desde que adimplentes com atividades de extensão anteriores, pertencentes aos quadros do IFAL.
- **3.1.2** A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFAL, observada a devida compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa;
- **3.1.3** A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

## 3.2 Dos Estudantes – Bolsistas ou Voluntários

- **3.2.1** A participação de estudantes, quando bolsistas, recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de 12 horas semanais, equivalendo a 50 horas mensais para as atividades do Curso.
- **3.2.2** Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do Termo de Compromisso.
- **3.2.3** Caso haja voluntário externo, deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.
- 3.2.4 Os bolsistas não poderão acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer

outra instituição ou programa regular de bolsa.

- **3.2.5** Deverão ser indicados pelo(a) coordenador(a) do Curso, após seleção de acordo com critérios estabelecidos pelo(a) Coordenador(a).
- **3.2.6** São candidatos às bolsas quaisquer estudantes de cursos regulares do IFAL.
- **3.2.7** A Pró-Reitoria de Extensão avaliará possibilidade de pagamento de aluno(s) bolsista(s), quando julgar compatível com a oferta do curso, e quando for caracterizado que o mesmo exercerá a função de instrutor.
- **3.2.8** Para solicitação referente acima, a Coordenação de Extensão do Campus encaminhará à PROEX, a cópia da proposta de Curso, devidamente aprovada nas instâncias do Campus, fundamentando manifestação de solicitação de pagamento de aluno(s) bolsistas(s), donde conste a carga horária e descrição das atividades dos bolsistas.
- **3.2.9** Deve ser aguardado o deferimento da PROEX antes que se inicie qualquer atividade de aluno bolsista.
- **3.2.10** Pagamentos de bolsas aos alunos somente serão realizados durante o período de execução das aulas dos respectivos cursos.
- **3.2.11** O aluno bolsista receberá parcelas mensais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período de realização do Curso, de acordo com a tabela do CNPq, e conforme manifestado na Proposta, observando-se o prazo máximo de 30 novembro de 2017 para a conclusão dos Cursos.
- **3.2.12** A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência.
- **3.2.13** O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.
- **3.2.14** Serão ofertadas aos estudantes bolsas de desenvolvimento no âmbito de programas institucionais de extensão, conforme Portaria MEC/SETEC 58/2014.

## 4 ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS

#### 4.1 Da PROEX-IFAL

- 4.1.1 Elaborar e divulgar o Edital norteador para oferta de Cursos de Extensão 2017;
- 4.1.2 Analisar as propostas de cursos propostos pelos campi;
- 4.1.3 Criar os cursos aprovados pelos campi/PROEX no SISTEC;
- 4.1.4 Criar o ciclo de matrícula dos cursos aprovados no SISTEC;
- 4.1.5 Excluir do SISTEC dos cursos que não tenham obtido aprovação conforme o cronograma de submissão, avaliação e aprovação;
- 4.1.6 Manter registro da oferta dos cursos para confecção dos relatórios de gestão.

## 4.2 Dos campi

- 4.2.1 Divulgar o calendário de inscrição das propostas de cursos de extensão no semestre civil;
- 4.2.2 Analisar e emitir parecer de viabilidade das propostas apresentadas;
- 4.2.3 Encaminhar as propostas inscritas para a PROEX;
- 4.2.4 Elaborar editais de oferta de seus cursos após aprovação da PROEX, conforme Edital norteador, estabelecendo os períodos de recebimento semestral das propostas, considerado o dia 30 de junho como divisor entre os semestres.

- 4.2.5 Selecionar e matricular os interessados;
- 4.2.6 Registrar os alunos no SISTEC;
- 4.2.7 Acompanhar e alterar seu status;
- 4.2.8 Zelar pelo cumprimento da proposta dos cursos;
- 4.2.9 Encaminhar relatório final dos cursos à PROEX, nos termos da Resolução CS 10/2011;
- 4.2.10 Manter registro da oferta dos cursos para confecção dos relatórios de gestão;
- 4.2.11 Gerar o código de validação do certificado no SISTEC;
- 4.2.12 Fornecer e registrar os certificados.
- 4.1.13 Encaminhar à PROEX cópia dos editais de oferta dos cursos.

### 4.3 Do(a) Proponente(a) do Curso de Extensão

- 4.3.1 Orientar o(s) bolsista(s), quando houver, nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução das atividades.
- 4.3.2 Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos nas atividades do Curso de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).
- 4.3.3 Providenciar a substituição do bolsista, informando ao Coordenador de Extensão e à PROEX, por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades.
- 4.3.4 Apresentar ou orientar os bolsistas e voluntários, na exposição dos resultados do Curso no Congresso Acadêmico do IFAL, na Avaliação parcial das ações de extensão, e outros eventos institucionais e externos.
- 4.3.5 Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- 4.3.6 Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Curso.
- 4.3.7 Zelar pelo fiel cumprimento da ação aprovada e das atividades programadas.
- 4.3.8 Realizar a pesquisa de satisfação da comunidade atendida
- 4.3.9. Encaminhar relatórios final e parciais do Curso.
- 4.3.10 Encaminhar à Coordenação de Extensão os documentos relativos às exigências contidas neste edital.

#### 4.4 Do aluno Bolsista ou voluntário

- 4.4.1 Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado na proposta.
- 4.4.2 Assinar o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista ou voluntário.
- 4.4.3 Destinar 12 horas semanais às atividades, equivalendo a 50 horas mensais.
- 4.4.4 Apresentar os resultados do Curso no Congresso Acadêmico do IFAL, e na Avaliação Parcial das ações de Extensão, sob pena de ser considerado inadimplente e ter o curso imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de extensão pelo período de 12 meses.
- 4.4.5 Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- 4.4.6 Caso haja voluntário externo, deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

# 5. CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

- 5.1 As propostas serão apresentadas à Coordenação de Extensão dos Campi, no modelo anexo a este edital, com prazo mínimo de 30 dias do início previsto das aulas.
- 5.2 No prazo máximo de 30 dias deverá a proposta receber os pareceres dos campi e da PROEX
- 5.2.1 As instâncias do campi terão prazo máximo de 15 dias para análise e encaminhamento à PROEX.
- 5.2.2 A PROEX terá prazo máximo de 15 dias para emitir seu parecer Final de aprovação à oferta dos cursos.
- 5.2.3 Em ambos os prazos deverão ser realizados os ajustes quando necessários.
- 5.3 Após aprovação pela PROEX os campi elaborarão e divulgarão os editais de oferta.
- 5.4 Após a conclusão dos cursos deverão ser tomadas as seguintes providências:
  - I Elaboração de Relatório Final e encaminhamento à Coordenação de Extensão do Campus e posteriormente à PROEX, conforme prazos estabelecidos na Resolução CS nº 10/2011;
  - II Alteração do status dos alunos no SISTEC;
  - III Geração do código do certificado no SISTEC
  - IV Emissão dos certificados aos concluintes;
  - V Registro dos certificados em livro próprio, com numeração progressiva;

#### **6 RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Os recursos empregados para alunos bolsistas, quando for o caso, provêm do orçamento do IFAL/PROEX no ano de 2017, e serão descentralizados pela PROEX/PROAD para os campi, sendo vetado o início da atividade dos bolsistas antes da aprovação final da proposta pela PROEX.

## 7. DURAÇÃO DOS CURSOS

- 7.1 Os cursos deverão ter carga horária superior a 8 (oito) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas, conforme descrito em 2.1.3.
- 7.2 Os cursos deverão ter carga horária mensal mínima de 20 (vinte) horas, exceção àqueles de carga horária total menor, que deverão ser completados no decorrer de um mês, e à possível fração resultante no último mês de curso.

#### **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 As ações de Cursos de Extensão com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, só poderão iniciar após oficialização entre as partes (Campus e parceiros externos), onde constem obrigatoriamente, pelo menos:
  - I a identificação oficial dos parceiros;
  - II os objetivos inerentes à parceria;
  - II o prazo de vigência do instrumento;
  - III as obrigações das partes.

- 8.2 Os Cursos de Extensão serão oferecidos à comunidade externa, admitindo-se a participação de público pertencente aos quadros do IFAL na ordem máxima de 20% do número de vagas previstas, conforme Resolução CS nº 10/2011.
- 8.3 Os cursos serão gratuitos, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.
- 8.4 O IFAL se reserva ao direito de não ofertar o curso que não tenha atingido o número mínimo de vagas.
- 8.5 Não estão sujeitos a este edital os cursos FIC do PRONATEC, Mulheres Mil e outros Programas governamentais que surgirem, donde se produzirá, se for o caso, editais específicos.
- 8.6 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão de cada Campus, e em grau de recurso pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 8.7 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, telefones (82) 3194 -1175/1179 ou pelo e-mail <u>proex.ifal@gmail.com</u>.
- 8.8 Este Edital regulará a oferta de cursos de extensão durante o ano civil de 2017.

Maceió-AL, 14 de março de 2017.

ALTEMIR JOÃO SECCO

Pró-Reitor de Extensão